



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**DECRETO Nº 55 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Decreta proibição a permanência de animais nas vias públicas.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições lhe conferidas por Lei e considerando o disposto na letra "I" do art. 75 da LOM – Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretada a proibição de permanência de animais soltos nas vias públicas.

**I** – Os animais encontrados soltos nas praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos. Os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção nos seguintes valores diários:

<b>BOVINO</b>	R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) – DIA
<b>EQUINO</b>	R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) - DIA

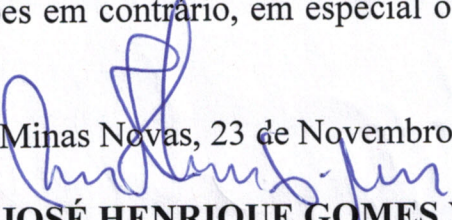
**II** – Em caso de reincidência, os valores constantes do item I serão cobrados em dobro.

**III** – O animal que não for retirado no prazo determinado, será leiloado em hasta pública.

**Art. 2º** - Para liberar o animal apreendido, o proprietário deverá pagar taxa na Secretaria Municipal de Finanças e extrair a respectiva guia de liberação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01 de 05 de Janeiro de 2006.

Minas Novas, 23 de Novembro de 2010.

  
**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**  
Prefeito Municipal.

**A PUBLICAÇÃO**  
**MINAS NOVAS 26/11/2010**

  
**João Martins Dutra**  
PRESIDENTE